



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA

DECRETO Nº 344/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO  
INVENTÁRIO GERAL DOS BENS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o controle patrimonial e a regularização dos bens públicos municipais, conforme preceitua a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a transição de gestão, ocorrida em janeiro de 2025, torna indispensável a atualização do inventário geral dos bens públicos, visando assegurar a transparência e eficiência na administração pública;

**CONSIDERANDO** a importância de preservar e zelar pelo patrimônio público como instrumento essencial para o cumprimento das finalidades do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado ao Setor da Controladoria do Município de Porteiras/CE que proceda à **atualização do inventário geral dos bens públicos municipais**, compreendendo bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e quaisquer outros que integrem o patrimônio público municipal.

**Art.2º.** A atualização do inventário deverá contemplar:

**I - A identificação detalhada de todos os bens públicos municipais, com a respectiva descrição, estado de conservação, localização e eventual identificação por número de tombamento ou patrimônio;**

**II - A verificação da existência, funcionalidade e condições de uso de cada bem público;**

**III - A regularização de eventuais bens não cadastrados ou cadastrado de forma incompleta no sistema de controle patrimonial;**

**IV - A elaboração de relatório circunstanciado contendo as informações apuradas e eventuais recomendações.**



## PORTEIRAS

PREFEITURA

**Art. 3º** O Setor da Controladoria deverá concluir os trabalhos de atualização do inventário e apresentar relatório detalhado à Secretaria de Administração no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto. Parágrafo único. O Setor de Controladoria deverá emitir relatório quinzenal do desenvolvimento dos levantamentos efetuados.

**Art. 4º** Caso sejam identificadas irregularidades, bens deteriorados, extraviados ou inutilizados, o Setor de Controladoria deverá comunicar imediatamente à administração municipal, propondo as medidas corretivas ou os encaminhamentos necessários.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE, 07 DE JANEIRO DE 2025.

ALBOINO MIRANDA TAVARES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

#### **CERTIFICA**

que o Decreto Municipal nº 344, de 07 de janeiro de 2025, que **DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias Municipais e sítio eletrônico do município de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 07 de janeiro de 2025.

**Alboino Miranda Tavares Neto**  
**Prefeito Municipal**